Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 305

" Dispõe sôbre pagamentos de despesas com pessoal de terraplanagem e abre Crédito Especial de nCr1.000,00"

Paulo Gondii Borges, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar pagamentos de gratificação e despesa de hotel ao pessoal da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que vem prestando serviços na terraplanagem e atêrros de pontes do nosso Municipio.

§ Único- O pagamento de pessoal, será feito mediante critério que será determinado pelo Executivo, e corresponderá aos números de dias que cada um tenha prestado nos aludidos serviços.

Artigo 2º- Afim de atender a execução désta Lei, fica a Contadoria autorizada a abrir um Crédito Especial de nCr1.000,00 (- hum mil cruzeiros novos).

Artigo 3º- O presente Crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercicio.

Artigo 4º- Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

A Prefeitura Municipal, 24 de Dezembro de 1.968

O Prefeito Municipal

- Paulo Gondim Borges -